



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.682 de 29 de maio de 2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14201.12122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.13	10	50.000,00
14201.12364141.050	INFORMATIZAÇÃO DA UESPI	FO	3.3.90.30	10	36.000,00
14201.12364141.050	INFORMATIZAÇÃO DA UESPI	FO	4.4.90.52	10	172.000,00
14201.12364181.048	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FO	4.4.90.52	10	200.000,00
14201.12364182.046	ENSINO DE PÓS - GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	10.000,00
14201.12364182.051	PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.20	10	1.000,00
14201.12364182.051	PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	10	1.000,00
15101.04122042.072	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	4.4.90.52	00	40.000,00
15101.10306301.440	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS - FECOP	SO	4.4.90.51	00	8.000,00
15101.10306301.440	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS - FECOP	SO	4.4.90.52	00	2.000,00
15101.17544491.087	FORTELECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	4.4.90.51	00	55.000,00
15101.17544491.087	FORTELECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	4.4.90.52	00	30.000,00
15101.20128072.071	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA SDR	FO	4.4.90.52	00	5.000,00
15101.20601441.090	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS - FECOP	FO	4.4.90.52	00	5.000,00
15101.20601491.086	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.32	20	250.000,00
15101.20607491.084	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO - FECOP	FO	4.4.90.52	00	5.000,00
17101.10302232.039	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB A GESTÃO DO SUS	SO	3.3.90.39	13	365.000,00
39000.99999992.381	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	3.475.000,00
48101.08331252.393	MANUTENÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO - SINE	SO	3.3.90.30	10	111.000,00
48101.08331252.393	MANUTENÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO - SINE	SO	3.3.90.36	10	27.000,00
48101.08331252.393	MANUTENÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO - SINE	SO	3.3.90.39	10	46.000,00
48101.11333431.488	SINE MÓVEL - SINE	FO	3.3.90.14	10	50.000,00
48101.11333431.488	SINE MÓVEL - SINE	FO	3.3.90.30	10	50.000,00
48101.11333431.488	SINE MÓVEL - SINE	FO	3.3.90.33	10	50.000,00
48101.11333431.488	SINE MÓVEL - SINE	FO	3.3.90.36	10	50.000,00
48101.11333431.488	SINE MÓVEL - SINE	FO	3.3.90.39	10	50.000,00
49101.06182341.701	OBRAS DE PREVENÇÃO E CONVIVÊNCIA COM A SECA NO ESTADO DO PIAUÍ.	FO	3.3.90.30	00	190.000,00
49101.06182341.701	OBRAS DE PREVENÇÃO E CONVIVÊNCIA COM A SECA NO ESTADO DO PIAUÍ.	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
TOTAL					5.434.000,00

OF. 706-716



DECRETO Nº 13.683 DE 29 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.648.229,00, em favor dos diversos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 7.648.229,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2008 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, da Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 29 de maio de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO